



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Pregão Eletrônico N° 64/2024 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2024 –M.C.A.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses).

FINALIDADE LICITAÇÃO: Registro de Preço.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 834.732,26

PORTAL DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL Compras,

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas até: até às 08:00:00 horas do dia 04 de outubro de 2024.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 04 de outubro de 2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Licitação exclusiva de ME, EPP, equiparadas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM:: [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](https://portal.da.transparencia-municipio-de-ceu-azul.atende.net)

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO:

A licitação poderá ser acompanhada via acesso público, selecionando a licitação desejada, acessível no seguinte endereço: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

(45) 3121-1023, (45) 3121-1026, (45) 3121-1028

E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024 – M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item, em conformidade com: a **Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar 123/2006** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 7072/2023, demais legislações aplicáveis, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses).
Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ 834.732,26

2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item

2.6. MODO DE DISPUTA: Aberto

2.7. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 1º andar do Paço Municipal, à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul, Estado do Paraná.

2.8. Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até às 08:00:00 horas do dia 04 de outubro de 2024.

Abertura das Propostas: as 08:30:00 do dia 04 de outubro de 2024.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 04 de outubro de 2024

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

2.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> clicando em Acesso Público e em seguida selecionando a licitação.

2.10. Os pregoeiros/agente de condução e equipe de apoio são os designados pela Portaria nº 64/2024.

2.11. Considerando as previsões legais a presente licitação, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, prevê:

A participação exclusiva de ME, EPP ou Equiparada, com prioridade de contratação de ME, EPP ou Equiparada local, sediada no Município de Céu Azul, com pagamento de sobre preço de até 10%, em conformidade com a previsão na Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

2.12. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Nilo Umberto Deito, 1426, Centro, Céu Azul, Paraná, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site Portal da Transparência





- [MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](https://www.bll.org.br), selecionando a modalidade e licitação desejada, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026, 3121-1023 e 3121-1028 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

2.13. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](https://portal.ciduazul.pr.gov.br) e disponibilizados também no portal da licitação.

2.14. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Produtos;

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP e EQUIPARADAS;

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente na plataforma BLL em campo específico para inserção da impugnação: <https://bllcompras.com/> ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br;

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, utilizado no certame;

5.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados





diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

5.8. Os itens para participação exclusiva de ME –Microempresas, EPP- Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 001/2015, serão indicados no termo de referência.

5.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME, EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 4º §2º Lei 14.133/21) .

5.8.2. A Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,





trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital.

6.3. Antes da apresentação da proposta é essencial a leitura do edital e termo de referência para





conhecimentos das condições estabelecidas.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Conjunta – Anexo 04, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os





lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.1.2. Marca/modelo/Fabricante;

7.1.3. Descrição do objeto proposto, atendendo as especificações e informações similares à especificação do lote/item no Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (frete, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, entrega técnica se solicitada) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,





equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

7.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.7.3. unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. **Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:





8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado:

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de





apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens exclusivos: a Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar Municipal 001/2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem





anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

8.23.2.1.1. Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

8.23.2.1.2. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nas regiões geográficas definidas pelo IBGE, compreendendo: Microrregião geográfica 024 – Foz do Iguaçu – PR, Microrregião geográfica 023 – Cascavel – PR, Microrregião geográfica 022 – Toledo – PR.;

8.23.2.2. Empresas brasileiras;

8.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

8.25. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.24 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





8.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO 03, deste edital de licitação.

8.27.3. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

8.27.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/ata de registro de preços, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

8.27.5. A prorrogação de que trata o item 8.27, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.27.5.1. por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.27.5.2. de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput. Bem como quando a convocação ocorrer em data posterior da data da sessão decorrente de desclassificação ou inabilitação de empresa previamente classificada.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> ;

b) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **Portal da Transparência** - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.8 e 5.9 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%





(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts.





62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, preferencialmente, anexado ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. **Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas úteis, contado da solicitação pelo pregoeiro.**

10.1.2. A não observância do disposto no item anterior enseja a inabilitação/desclassificação no momento da habilitação.

10.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Céu Azul, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

10.1.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.5. Os documentos comprobatórios que trata o item **10.2.** e **seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME EPP.

10.1.6. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

10.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

10.2.1. Habilitação jurídica (conforme o caso)

10.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.2. Composição empresarial, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





10.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. CNPJ = Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2. Alvará Municipal ou Cadastro Receita Estadual - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

10.2.2.3. Negativa Federal = Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.4. Negativa Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.5. Negativa Municipal = Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Negativa FGTS = Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.7. Negativa Trabalhista = Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





10.2.3. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme disposto no modelo constante do Anexo 04 deste edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP). Para usufruir dos benefícios previsto para ME, EPP e Equiparadas

10.2.3.1. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3.2. - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Negativa Falência e Concordata = certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).





10.2.5. Qualificação Técnica ou requisitos do objeto:

10.2.5.1. Registro junto aos Serviços de Inspeção Competentes (SIM-Céu Azul ou SIP ou SIF ou SISBI ou SUSAF). A inspeção e a fiscalização devem abranger a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal. (Decreto Federal nº. 9.013 de 29 de março de 2017).

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

10.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

10.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo





quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

11.1.2. As memoriais de razões do recurso de que trata o item 11.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

11.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos, deverão ser anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município ou no Site: <https://bllcompras.com/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar e





12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de ,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias teís, a contar da comunicação oficial.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias





úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Céu Azul.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 7.072/2023 e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Em “carta contrato”, “nota de empenho de despesa”, “autorização de compra”, “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Como condição para celebração do Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. A Ata de Registro de Preços/Contrato resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, (ou prazo inferior se assim previsto do Termo de Referência) podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Céu Azul, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

13.4.1. O prazo que trata o item 13.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado em conformidade com a legislação.

13.4.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.1.3 e 12.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 13.2.1 deste edital.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

13.7. Durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/Ata de Registro de Preços.

13.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

13.9. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e





fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

13.9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência deste edital.

13.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato/ata de registro de preços, anexa a este Edital (Anexo 06).

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos pertinentes serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Céu Azul e verificação da conformidade dos produtos/serviços fornecidos.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.4. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

14.5. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que proverá (ão) o pagamento das obrigações do Município, estão previstas no Termo de Referência.

14.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e a homologação do resultado.





15.3.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

15.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Céu Azul firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

15.3.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7.072/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, os Agentes de Contratação/Comissão de licitação poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

15.12. As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no artigo 55 do Decreto

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o





processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Céu Azul, 19 de setembro de 2024

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito





ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 –M.C.A. – Forma Eletrônica. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Serviços TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses).

1.1 Itens, quantidades estimadas, valores máximo

Atenção:

Licitação exclusiva ME EPP

Nº Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
1	15	KG	AMEIXA PRETA SECA, INTEIRA, SEM CAROÇO, LIVRE DE FERMENTAÇÕES OU MANCHAS, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 25%, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	48,25	723,75
2	30	PCT	AÇAFRÃO; CONDIMENTO CALORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE. EMBALADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	21,32	639,60
3	615	KG	ABACAXI IN NATURA FRUTOS NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E	9,13	5.614,95





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

			FIRME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO		
4	120	KG	ABÓBORA CABOTIÁ, SÃ, SEM RUPTURA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	5,13	615,60
5	500	KG	ABOBRINHA BEM FORMADAS, DE VARIEDADE VERDE, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, UNIDADES COM MÉDIA DE 20 CM.	5,38	2.690,00
6	56	LAT	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400 GRAMAS (PORÇÃO DE 20 GRAMAS COM VALOR ENERGÉTICO DE 75 KCAL 17G CARBOIDRATOS E 0,7 DE PROTEÍNAS)	6,85	383,60
7	120	UN	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, C/ 400 GRAMAS SOLÚVEL, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO EM 100 GRAMAS DO PRODUTO 2.500 U.I. DE VITAMINA A	7,59	910,80
8	668	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 5 KG	18,61	12.431,48
9	20	PCT	AÇÚCAR REFINADO - EMBALAGEM C/ 1 KG	6,73	134,60
10	77	UN	ÁGUA MINERAL GALÃO C/ 20 LITROS - RECARGA	14,57	1.121,89
11	1660	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA C/ 500 ML	1,11	1.842,60
12	163	KG	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	27,32	4.453,16
13	480	PCT	AMENDOIM DESCASCADO PACOTE C/ 500 GRAMAS	7,27	3.489,60
14	90	UN	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	4,93	443,70
15	21	KG	APRESUNTADO - FATIADO PARA LACHES	22,29	468,09
16	261	PCT	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCTE 05KG - CLASE LONGO FINO	27,98	7.302,78
17	125	PCT	ARROZ BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM PACOTE C/ 5 KG	28,71	3.588,75





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

18	20	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. RICA EM FERRO, PROTEÍNAS E FIBRAS FUNCIONAIS.	6,24	124,80
19	385	PCT	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA - PCTE COM 600 GR	9,00	3.465,00
20	2955	KG	BANANA NANICA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTANDO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	4,48	13.238,40
21	1105	KG	BATATA INGLESA COMUM, NOVA, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE.	6,90	7.624,50
22	10	KG	BATATA PALHA, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS	26,38	263,80





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

			GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.		
23	182	KG	BETERRABA, SEM FOLHAS, EM KG, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	6,09	1.108,38
24	425	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COM DUPLA EMBALAGEM - PCTE C/ 370 GR	4,21	1.789,25
25	265	PCT	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO, COM DUPLA EMBALAGEM - PCTE C/ 370 GR	5,01	1.327,65
26	310	PCT	BISCOITO MARIA SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN COM DUPLA EMBALAGEM	14,04	4.352,40
27	435	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER, COM DUPLA EMBALAGEM - PCTE C/ 370 GR	4,53	1.970,55
28	90	KG	BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	31,84	2.865,60
29	50	UN	BOLO INTEGRAL SABORES: BANANA E MAÇA, PESANDO 350G CADA BOLO	23,66	1.183,00
30	201	CX	BOMBOM DE CHOCOLATE, 300 GRAMAS	12,51	2.514,51





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

31	115	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE, PACOTE COM 1 KG	47,01	5.406,15
32	1800	PCT	CAFÉ EM PÓ - PCTE C/ 500 GRAMAS DE CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO TORRADO E MOÍDO, OBTIDO A PARTIR DE 100% DE GRÃOS BENEFICIADOS DO FRUTO MADURO E DE 1ª QUALIDADE, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, PERMITIDA A PRESENÇA DE CAFÉ CONILON, BEBIDA DURA, ADMITINDO-SE RIO E ISENTO DE RIO ZONA, COM O PONTO DE TORRA MÉDIA, EMBALADO PELO PROCESSO DE VÁCUO PURO, MATERIAL ATÓXICO, EM EMBALAGEM DOUBLE-WALL OU EMBALAGEM SINGLE-WALL. NO CASO DE EMBALAGEM SINGLE-WALL, DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA INDIVIDUALMENTE POR CAIXOTE DE PAPEL-CARTÃO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA FSC. MARCAS DE REFERÊNCIA: MELITTA, DAMASCO, BOM JESUS, 3 CORAÇÕES, ALVORADA, CEREJA, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE	15,54	27.972,00
33	38	PCT	CACAU EM PÓ PURO, 100% CACAU EM PÓ, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	11,55	438,90
34	700	UN	CACHORRO QUENTE TRADICIONAL COMPOSTO POR: 1 PÃO FRANCÊS, 01 SALSICHA, MILHO VERDE, MOLHO DE TOMATE E BATATA PALHA	7,24	5.068,00
35	73	PCT	CANELA EM PÓ C/ 20 GR	3,03	221,19
36	146	PCT	CANELA EM RAMA C/ 10 GR	2,75	401,50
37	82	PCT	CANJICA PACOTE C/ 500 GR - AMARELA - TIPO 1 - SUB GRUPO DESPELICULADO	5,02	411,64
38	910	KG	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA, PROVENIENTE	38,90	35.399,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

			DOS CORTES PATINHO E/OU COXÃO MOLE - CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 E A.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		
39	1315	KG	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA, PROVENIENTE DOS CORTES DE MAMINHA E/OU ACÉM E/OU PALETA - CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 E A.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	26,22	34.479,30
40	600	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA, PROVENIENTE DO CORTE COXÃO MOLE, CORTADO EM BIFES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM NO MÁXIMO 3 KG POR PACOTE. CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	39,43	23.658,00
41	1000	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA, PROVENIENTE DO CORTE PATINHO, CORTADO EM BIFES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM NO MÁXIMO 3 KG POR PACOTE. CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	39,40	39.400,00
42	465	KG	CARNE DE FRANGO CONGELADO, PROVENIENTE DOS CORTES DE COXA E SOBRE COXA, EMBALADO NA QUANTIDADE DE 1KG. CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	12,60	5.859,00
43	870	KG	CARNE DE FRANGO CONGELADO, PROVENIENTE DA DESOSSA DOS CORTES DE COXA E SOBRE COXA COM PELE, EMBALADO NA QUANTIDADE DE 1KG. CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	12,98	11.292,60
44	571	KG	CEBOLA SEM RÉSTIA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE BOA QUALIDADE,	6,04	3.448,84





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

			COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS		
45	602	KG	CENOURA SEM FOLHAS, NOVA, RAIZ DE 12 A 15 CM	5,13	3.088,26
46	220	PCT	CHÁ CAMOMILA C/ 7 GR	2,17	477,40
47	640	PCT	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL - COM 250 GRS	4,41	2.822,40
48	15	KG	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 1KG	18,59	278,85
49	26	PCT	CÔCO RALADO C/ 1KG	34,70	902,20
50	16	PCT	COLORAU EMBAL. DE 500GR	6,67	106,72
51	145	PCT	CRAVO DA INDIA COM 7 GR	2,77	401,65
52	141	UN	CREME DE LEITE COM 200 GR	3,28	462,48
53	48	PTE	DOCE DE FRUTA COM 2 KG - VÁRIOS SABORES	20,52	984,96
54	1250	PTE	DOCE DE FRUTAS COM 400 GR - VÁRIOS SABORES	5,93	7.412,50
55	48	UN	DOCE DE LEITE C/ 4,800 KG - EM PASTA CREMOSO	50,94	2.445,12
56	995	PTE	DOCE DE LEITE COM 350 GR - PURO	7,49	7.452,55
57	68	CX	DOCE DE LEITE DE CANUDO - CAIXA COM 50 UNIDADES	37,33	2.538,44
58	68	CX	DOCE GELÉIA COLORIDA - CAIXA COM 50 UNIDADES	35,35	2.403,80
59	68	CX	DOCE MARIA MOLE, CAIXA DE 50 UNIDADES (SABORES: COCO, MORANGO, CHOCOLATE)	34,38	2.337,84
60	67	CX	DOCE TETA DE NEGA CAIXA COM 50 UNIDADES	33,12	2.219,04
61	67	CX	DOCE TIPO SUSPIRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	36,87	2.470,29
62	35	PCT	ERVA DOCE - PACOTE COM 500 GRAMAS'	38,19	1.336,65
63	370	UN	EXTRATO TOMATE C/ 1020 GR - CONCENTRADO DUPLO: PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E ISENTO DE FERMENTAÇÃO. EMABALAGEM DE SACHÊ	11,51	4.258,70
64	101	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCTE 1KG	6,38	644,38
65	200	PCT	FARINHA DE MILHO (BIJU) COM 500GR	4,16	832,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

66	83	PCT	FARINHA DE MILHO, EMBAL DE 01 KG - TIPO 1	4,83	400,89
67	185	PCT	FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL, PCTE COM 05KG - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	15,62	2.889,70
68	15	PCT	FARINHA DE AVEIA. PACOTE DE 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	6,52	97,80
69	5	UN	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN. CRACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. NÃO PODE CONTER SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAL ESTRANHO. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G.	8,22	41,10
70	500	PCT	FEIJÃO CARIOCA, TIPO I, FÁCIL GRAU DE COZIMENTO, SEM PEDRAS E SUJIDADES PCTE COM 1KG	6,58	3.290,00
71	500	PCT	FEIJÃO PRETO, TIPO I, FÁCIL GRAU DE COZIMENTO SEM PEDRAS E OUTRAS SUJIDADES EMBAL DE 01 KG	7,02	3.510,00
72	20	UN	FERMENTO BIOLÓGICO GELADO C/ 500 GR	20,46	409,20
73	27	UN	FERMENTO SECO INSTANTÂNEO GRANULADO EMBALADO À VÁCUO 500 GR - BIOLÓGICO	21,47	579,69
74	106	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBAL DE 250GR	6,97	738,82
75	25	KG	FÍGADO BOVINO RESFRIADO, MANIPULADO EM BIFES. ACONDICIONADOS EM	19,80	495,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

			EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 2 KG. CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		
76	200	KG	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM ESPINHOS, EM ORTE V, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. AS EMBALAGENS DEVEM SER INTEGRAS, LIMPAS. DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM LOCAL VISÍVEL NA EMBALAGEM, ASSIM COMO SEU PESO DRENADO. A TEMPERATURA DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A - 18ª C. EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	44,51	8.902,00
77	320	KG	GROSTOLI DOCE- MÉDIA APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES POR KG	37,05	11.856,00
78	2010	KG	LARANJA PERA GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS UNIDADES COM 140 G MÉDIA.	5,46	10.974,60
79	262	UN	LEITE CONDENSADO, COM 395 GR - LATA OU TETRA PACK	6,23	1.632,26
80	36	L	LEITE DE SOJA SEM SABOR, ORIGINAL,0% DE LACTOSE, 0% DE COLESTEROL, EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 01 LITRO	8,44	303,84
81	10	LAT	LEITE EM PÓ LATA C/ 400 GR - INTEGRAL INSTANTÂNEO, ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, NÃO CONTER	15,58	155,80





			SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA: O LEITE EM PÓ DEVERÁ CONTER APENAS PROTEÍNAS, AÇÚCARES, GORDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS DO LEITE E NAS MESMAS PROPORÇÕES RELATIVAS, SALVO QUANDO OCORRER ORIGINADA POR PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO. REQUISITOS: MATÉRIA GORDA (%M/M), MAIOR OU IGUAL A 26,0; UMIDADE (%M/M) MÁXIMA 3,5. EMBALAGEM: COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO DEVERÁ SER RECIPIENTE DE UM ÚNICO USO, HERMÉTICO, ADEQ		
82	810	UN	LEITE LONGA VIDA EMBAL DE 01 LITRO PASTEURIZADO (UHT) - TETRA PACK	5,50	4.455,00
83	2400	L	LEITE PASTEURIZADO C/ 1LITRO - ESTERELIZADO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA. CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: MATÉRIA GORDA MÍNIMA 3,0. CARACTERÍSTICA MICROSCÓPICA: AUSÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA OU ELEMENTO ESTRANHO. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ENVASADO COM MATERIAIS ADEQUADOS, PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO DA EMBALAGEM E UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO.	6,09	14.616,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

			PRAZO DE VALIDADE 5 DIAS		
84	250	L	LEITE SEM, LACTOSE PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA. LEITE INTEGRAL 0% LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM LONGA VIDA	6,17	1.542,50
85	50	UN	LENTILHA TIPO 1 CLASSE MÉDIA, PACOTE DE 500 G	9,18	459,00
86	5	UN	LINHAÇA. SEMENTE DE LINHAÇA, EMBALAGEM ATÓXICA, PACOTE DE 200 GRAMAS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL ESTRANHO. O PACOTE DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FORNECEDOR, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	8,29	41,45
87	2260	KG	MAÇÃ - VERMELHA IN NATURA - ENCARTELADAS, CATEGORIA 1 (115 A 126 G CADA UNIDADE).	9,95	22.487,00
88	70	UN	MACARRÃO SEM OVOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	4,02	281,40
89	28	UN	MAIONESE DE BALDE 3 KG	25,53	714,84
90	1210	KG	MAMÃO TIPO FORMOSA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	9,20	11.132,00
91	100	KG	MANDIOCA DESCASCADA NOVA, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ACONDICIONADA, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	7,00	700,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

92	125	PTE	MANTEIGA SEM SAL. EMBALAGEM RESITENTE DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	44,32	5.540,00
93	915	UN	MARGARINA EXTRA CREMOSA - POTE DE 500 GR - COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA COM SAL (0 MG DE SÓDIO), COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS. COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, LEITE DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, CONTENDO 15.000 U. I. DE VITAMINA A POR QUILO. NÃO CONTENDO GORDURAS TRANS.	7,20	6.588,00
94	50	UN	MELADO DE CANA DE AÇÚCAR - POTE COM 750 GR	15,57	778,50
95	326	PCT	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1 - PCTE COM 500 GRAMAS	4,35	1.418,10
96	94	LAT	MILHO VERDE - LATA COM 280 GR	3,53	331,82
97	180	KG	MINI PÃO FRANCES	15,64	2.815,20
98	220	KG	MINI PÃO DE QUEIJO, MÉDIA DE 25 GRAMAS POR UNIDADE.	29,53	6.496,60
99	25	KG	MINI PÃO DE HOT DOG. MÉDIA DE 45 GRAMAS POR UNIDADE	19,89	497,25
100	725	PTE	NATA, CREME DE LEITE FRESCO, CONTENDO NO MÍNIMO 45% DE GORDURA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EM SUA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, POTES DE 300 GR, CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	11,09	8.040,25
101	32	UN	ÓLEO VEGETAL DE MILHO REFINADO, PET DE 900 ML.	14,73	471,36





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

102	513	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO, CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, EMBALAGEM EM PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	6,27	3.216,51
103	200	UN	ORÉGANO - PACOTE COM 60 GRAMAS	3,89	778,00
104	882	DZ	OVOS (INSPECIONADOS) DE GALINHA, CLASSE A, TIPO EXTRA, COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS POR UNIDADE OU 720 GRAMAS POR DÚZIA, LIMPOS E SEM TRINCAS, EM EMBALAGEM CARTELADA COM 12 UNIDADES. CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	8,48	7.479,36
105	62	PCT	PÃO FATIADO TRADICIONAL, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, PESANDO EM TORNO DE 450 GRAMA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	7,23	448,26
106	5030	KG	PÃO FRANCÊS (KG) - OS PÃES DEVERÃO SER ASSADOS NO DIA DA ENTREGA E FORNECIDOS EM EMBALAGEM DE PAPEL, ACOMPANHADOS DO TICKET INFORMANDO O PESO DO PRODUTO ENTREGUE.	15,90	79.977,00
107	165	CT	PASTELZINHO FRITO COM RECHEIO DE BANANA E PASSADO NO AÇÚCAR REFINADO E CANELA - PESO MÍNIMO DE 25 GR POR PASTELZINHO. - OS SALGADOS DEVERÃO SER PREPARADOS NO DIA AGENDADO PARA CONSUMO E FORNECIDOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO (BANDEJA) COM TAMPA (DE FORMA A MANTÊ-LOS EM	88,54	14.609,10





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

			PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO), NO DIA E HORÁRIO PROGRAMADOS, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO.		
108	300	CT	PASTELZINHO FRITO COM RECHEIO DE CARNE DE GADO - PESO MÍNIMO DE 25 GR POR PASTELZINHO. OS SALGADOS DEVERÃO SER PREPARADOS NO DIA AGENDADO PARA CONSUMO E FORNECIDOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO (BANDEJA) COM TAMPA (DE FORMA A MANTÊ-LOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO), NO DIA E HORÁRIO PROGRAMADOS, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO.	85,77	25.731,00
109	870	KG	PEITO DE FRANGO DESOSSADO E CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 01 KG. CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	17,73	15.425,10
110	50	KG	PERA ARGENTINA BEM FORMADA, COM CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, LIVRE DE DANOS MACÂNICOS, LIMPOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	12,64	632,00
111	400	UN	PIPOCA DOCE 60 GR	3,72	1.488,00
112	263	PCT	PIRULITO SORTIDO COM 50 UNI	10,30	2.708,90
113	95	PCT	POLVILHO AZEDO C/ 500 GR	5,56	528,20
114	55	PCT	POLVILHO DOCE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	5,18	284,90
115	155	KG	PRETZEL ASSADO, UNTADO	58,00	8.990,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

			NA MANTEIGA E PASSADO NO AÇÚCAR, COMOS SEGUINTE INGREDIENTES: FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR REFINADO, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA MORNA, MARGARINA E SAL		
116	250	KG	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO, CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	31,36	7.840,00
117	340	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	45,15	15.351,00
118	50	PCT	QUEIJO MUSSARELA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	15,50	775,00
119	152	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS - REF. SABOR COLA	8,82	1.340,64
120	152	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS - REF. SABOR LARANJA	7,72	1.173,44
121	252	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS - REF. SABOR GUARANÁ	7,51	1.892,52
122	1040	UN	REFRIGERANTE MINI. GARRAFA PET 200 ML. DIVERSOS SABORES	2,34	2.433,60
123	202	KG	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, NOVO, FOLHAS VERDES, SEM RUPTURAS	4,84	977,68
124	263	KG	SAL REFINADO, IODADO, EMBAL. 01 KG	1,87	491,81
125	800	CO	SALADA DE FRUTAS DE 200 GRAMAS CADA COPO PLÁSTICO COM TAMPA, COM AS SEGUINTE FRUTAS BANANA, MAÇÃ, MAMÃO E SUCO DE LARANJA	15,14	12.112,00
126	292	CT	SALGADINHO ESFIRA ASSADA COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO - PESO MÍNIMO POR ESFIRA DE 30 GR. OS SALGADOS DEVERÃO SER PREPARADOS NO DIA AGENDADO PARA CONSUMO	92,00	26.864,00





			E FORNECIDOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO (BANDEJA) COM TAMPA (DE FORMA A MANTÊ-LOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO), NO DIA E HORÁRIO PROGRAMADOS, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO.		
127	292	CT	SALGADINHO ESFIRA ASSADA COM RECHEIO DE CARNE DE GADO - PESO MÍNIMO POR ESFIRA DE 30 GR. OS SALGADOS DEVERÃO SER PREPARADOS NO DIA AGENDADO PARA CONSUMO E FORNECIDOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO (BANDEJA) COM TAMPA (DE FORMA A MANTÊ-LOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO), NO DIA E HORÁRIO PROGRAMADOS, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO.	92,00	26.864,00
128	267	CT	SALGADINHO TROUXINHA ASSADA COM RECHEIO DE CARNE DE GADO - PESO MÍNIMO POR TROUXINHA DE 30GR. OS SALGADOS DEVERÃO SER PREPARADOS NO DIA AGENDADO PARA CONSUMO E FORNECIDOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO (BANDEJA) COM TAMPA (DE FORMA A MANTÊ-LOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO), NO DIA E HORÁRIO PROGRAMADOS, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO.	92,00	24.564,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

129	131	KG	SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG. RESFRIADA, EMBALAGEM: PACOTES DE 03 KG EM SACOS PLÁSTICOS À VÁCUO. CONFORME ITEM 9.3 LETRA A, A.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	11,77	1.541,87
130	3205	UN	SANDUICHE DE PÃO FRANCES COM MAIONESE, APRESUNTADO E QUEIJO TIPO MUSSARELA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO FILME	6,22	19.935,10
131	605	UN	SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS INTEGRAL COM RECHEIO DE QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO FILME.	7,14	4.319,70
132	3405	UN	SANDUICHE NATURAL COM MINI PÃO FRANCÊS E RECHEIO DE LEGUMES COM PEITO DE FRANGO DESFIADO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO FILME.	6,88	23.426,40
133	850	UN	SANDUÍCHE NATURAL COM PÃO DE FORMA INTEGRAL, RECHEIO DE LEGUMES E PEITO DE FRANGO DESFIADO, EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL FILME	7,77	6.604,50
134	310	KG	SONHO COM RECHEIO DOCE - MÉDIA DE 30 UNIDADES POR KG	49,21	15.255,10
135	695	L	SUCO DE FRUTAS NECTAR - DIVERSOS SABORES	7,50	5.212,50
136	515	UN	SUCO DE FRUTA, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, 100% SUCO. SABORES VARIADOS.	4,19	2.157,85
137	192	PCT	SUCO EM PÓ, PCTE C/ 350 GR - SABORES DIVERSOS	5,22	1.002,24
138	121	MAÇ	TEMPERO VERDE SALSINHA E CEBOLINHA, LIMPOS, EMBALADOS, LIVRE DE	4,20	508,20



			PRAGAS E DOENÇAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO		
139	726	KG	TOMATE IN NATURA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, EM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	6,59	4.784,34
140	10	PCT	UVA PASSAS ESCURA E SEM SEMENTE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	12,87	128,70
141	56	UN	VINAGRE EMBAL.750ML - VINHO TINTO	4,30	240,80
142	33	UN	VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LTS	28,51	940,83

Valor máximo estimado do processo é de: **R\$ 834.732,26** (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do item no sistema da BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A descrição dos referidos itens/produtos consta na tabela no item “Descrição do Produto”, cuja o produto deve atender integralmente a descrição, mantendo a qualidade desejada pela Administração, devendo ser observado pelo licitante. A qualidade especificada será verificada e fiscalizada no momento do recebimento do objeto através dos fiscais do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de fornecer produtos alimentícios para o preparo de lanches a serem servidos em palestras, cursos, campanhas, bem como no preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, faz-se necessária a aquisição dos referidos itens, para atender as necessidades rotineiras das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Céu Azul e ao preparo da merenda escolar servida aos alunos da rede municipal de ensino.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de produtos alimentícios junto a empresas se mostra mais apropriado e conveniente, por a Administração não dispor de estrutura de cozinha, equipamentos e funcionários para o preparo das merendas.

4. PESQUISA DE PREÇO

Para embasar os valores da licitação foram realizados levantamentos de preços com fornecedores sendo empresas de fornecedores locais, além de pesquisas no PNCP Atas, Plataforma BLL Compras, Atas de municípios da região, Atas nº 52, 53 e 54/2024 do município de Céu Azul. Os levantamentos ocorreram durante o mês de setembro de 2024 conforme planilha que demonstram os preços praticados no mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto se dará através da disputa por item para estimular a competição.

6. SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá realizar os fornecimentos atendendo a critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, empregando meios de sustentabilidade, mediante o uso de recurso renováveis e práticas de separação seletiva de resíduos

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplica-se na presente licitação do tratamento diferenciado às ME – Microempresa, EPP – Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme previsto no Art. 4º da Lei 14.133/2021 e lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como previstas no edital.

Sendo Licitação Exclusiva para ME, EPP e Equiparados

A Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desta licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 5 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços que é de 6 meses.

9.2. Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, até as 11:30 horas, na quantidade solicitada.

9.3. Devendo ser observado o abaixo quanto a entrega dos produtos perecíveis destinados a merenda escolar:

O fornecedor deverá cumprir com o cronograma estabelecido, sendo que no ato da entrega deverá **conter a planilha de produtos** que será enviada pela nutricionista, para posterior assinatura do servidor que recebeu a entrega.

a) CARNES, PESCADOS e IMBUTIDOS:

- **Cemeis e Escolas: Toda segunda feira** entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
- **a.1)** Os produtos de Origem Animal (carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, devem ser provenientes de estabelecimentos registrados junto a Serviços de Inspeção Competentes (**SIM-Céu Azul ou SIP ou SIF ou SISBI ou SUSAF**). A inspeção e a fiscalização devem abranger a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal. (Decreto Federal nº. 9.013 de 29 de março de 2017).
- *****O fornecedor vencedor deverá apresentar, registro do produto junto ao órgão competente bem como registro do estabelecimento para a Nutricionista** responsável da merenda escolar a **cada entrega dos produtos**. E para as demais secretarias os registros deverão ser entregues pelos responsáveis pelo recebimento.
- **a.2)** A carne moída deverá atender a Portaria SDA nº 664, de 30 de setembro de 2022 que aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de carne moída.

b) FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS:

- **Cemeis e Escolas: Toda segunda feira** entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;

c) LEITE (A SER FORNECIDO):

- **Cemeis e Escolas: todas 2ª, 4ª e 6ª feiras**, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
- e – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;

e) AS ESCOLAS E CEMEIS COMPREENDEM:

- **Cemeis:** Cemei Arco íris, Cemei Raio de Sol, Cemei Santa Clara;
- **Escolas:** Escola Leôncio Correia, Escola Tancredo Neves, Escola São Cristóvão, São Francisco de Assis, Olavo Bilac e José Bonifácio (Nova União)





f) Os produtos não perecíveis destinados à merenda escolar deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Niterói – Bairro Parque Verde (em frente ao Pátio de Máquinas), conforme solicitação do Departamento de Merenda, de segunda a sexta feira nos horários: manhã – das 8h às 11h e a tarde – das 13h30 às 16 h.

g) O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- * Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- * O produto não atender as legislações sanitárias em vigor;
- * O produto não estiver de acordo com as características gerais, sensoriais e microbiológicas solicitadas neste edital;
- * O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspectos dentro do prazo de validade;
- * Os produtos que não estiverem de acordo com o edital não serão recebidos, devendo o fornecedor efetuar a troca do produto dentro do prazo máximo de 24 horas.

9.4. ESPECIFICAÇÕES PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS PERECÍVEIS QUE DEVE SER UTILIZADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM

TRANSPORTE FECHADO, ISOTÉRMICO OU REFRIGERADO.

Tipo de produtos: carnes e produtos cárneos; sucos e outras bebidas a granel; creme vegetal e margarina, alimentos congelados ou supergelados; sorvetes, gorduras em embalagens não metálicas; produtos de confeitaria que requeiram temperatura especial de conservação; refeições prontas para o consumo; similares.

- O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O transporte de produtos perecíveis deve ser de material liso, resistente, impermeável e atóxico, lavável.

- Os alimentos não devem ser transportados em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.

- Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado e refrigerado, dependendo da sua natureza:

- Alimentos congelados: ao redor de -18°C nunca superior a -15°C.
- Alimentos sob refrigeração: ao redor de 4°C, não ultrapassando a 6°C.
- Alimentos resfriados: ao redor de 6°C não ultrapassando 10°C, ou conforme a especificação do fabricante.

O vencedor deverá apresentar licença sanitária do veículo que transporta os alimentos para a Nutricionista da merenda escolar, conforme Resolução SESA nº. 465/2013.

- Serão verificados pelo CAE - Conselho de Alimentação Escolar do município os veículos que transportam alimentos para as escolas e cemeis, bem como a verificação da temperatura dos alimentos e do veículo transportador. Serão expedidos relatórios pelo conselho com parecer das condições do veículo e dos alimentos entregues.

Referências: de acordo com a CVS6/99 – ManualAberc

Resolução CNNPA Nº 35 DE 27 de dezembro de 1977.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.



Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto (s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para produzir os resultados pretendidos, os itens deverão respeitar o descritivo e apresentar qualidade significativa. O fornecedor deverá respeitar o contrato, principalmente no que tange a prazos de entrega e suas respectivas quantidades. Dessa forma o objeto produzirá o efeito necessariamente satisfatório.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica exigida no edital;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração





qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

12 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Céu Azul e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o **Decreto Municipal nº 6.971/2023**, bem como a **IN RFB nº 1234/2012**, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota





fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Não é exigido qualificação técnica específica.
- d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão: descrição do produto de valor máximo admitido;
- e) O critério de julgamento da proposta está definido pelo menor preço por item/lote.
- f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações indicadas para aquisição de produtos alimentícios, foram elaboradas em conformidade com as Leis Orçamentárias e devidamente aprovadas pelo Legislativo Municipal para o ano de 2024.

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	16	Material de Consumo	Gabinete Do Prefeito
0	3.3.90.30.00	25	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	34	Material de Consumo	Dpto De Red. E Legislação
0	3.3.90.30.00	43	Material de Consumo	Dpto De Consultoria
0	3.3.90.30.00	54	Material de Consumo	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.30.00	65	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	76	Material de Consumo	Dpto De Administração
0	3.3.90.30.00	85	Material de Consumo	Dpto De Administração- Sist Patrim
0	3.3.90.30.00	98	Material de Consumo	Dpto De Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	123	Material de Consumo	Dpto De Planejamento
0	3.3.90.30.00	135	Material de Consumo	Gab. Sec De Finanças
0	3.3.90.30.00	145	Material de Consumo	Dpto De Tributação
510	3.3.90.30.00	146	Material de Consumo	Dpto De Tributação
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	176	Material de Consumo	Dpto De Compras
0	3.3.90.30.00	187	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	197	Material de Consumo	Dpto De Agricultura
0	3.3.90.30.00	210	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente E R.
0	3.3.90.30.00	219	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	223	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	246	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	263	Material de Consumo	Dpto Da Educação
103	3.3.90.30.00	264	Material de Consumo	Dpto Da Educação
107	3.3.90.30.00	265	Material de Consumo	Dpto Da Educação
0	3.3.90.30.00	290	Material de Consumo	Dpto Da Educação
0	3.3.90.30.00	306	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	307	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	328	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
103	3.3.90.30.00	329	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
104	3.3.90.30.00	330	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
0	3.3.90.30.00	351	Material de Consumo	Dpto De Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	352	Material de Consumo	Dpto De Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	363	Material de Consumo	Dpto De Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	364	Material de Consumo	Dpto De Merenda Escolar- Fundamental
0	3.3.90.30.00	386	Material de Consumo	Dpto De Merenda Escolar - AEE



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

0	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	409	Material de Consumo	Dpto De Cultura
0	3.3.90.30.00	430	Material de Consumo	Dpto De Esporte
0	3.3.90.30.00	437	Material de Consumo	Dpto De Esporte
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	Dpto De Esporte
0	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	Dpto De Esporte
303	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
494	3.3.90.30.00	483	Material de Consumo	Dpto De Saúde –
494	3.3.90.30.00	488	Material de Consumo	Dpto De Saúde -
494	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	Dpto De Saúde –
494	3.3.90.30.00	490	Material de Consumo	Dpto De Saúde –
303	3.3.90.30.00	515	Material de Consumo	Dpto De Saúde
303	3.3.90.30.00	525	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
510	3.3.90.30.00	526	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde –
494	3.3.90.30.00	534	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
494	3.3.90.30.00	535	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
0	3.3.90.30.00	540	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	557	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	575	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	581	Material de Consumo	Dpto De Obras E Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	596	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	605	Material de Consumo	Depto De Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	617	Material de Consumo	Depto De Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	632	Material de Consumo	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	644	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	656	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Cras
0	3.3.90.30.00	665	Material de Consumo	F. M. A.Social - Paif
0	3.3.90.30.00	666	Material de Consumo	F. M. A.Social - CMAS
940	3.3.90.30.00	680	Material de Consumo	F. M. A.Social - Igd
0	3.3.90.30.00	697	Material de Consumo	F. M. A.Social – CMDI
0	3.3.90.30.00	700	Material de Consumo	F. M. A.Social CMDCA

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.32.00	365	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
1042	3.3.90.32.00	366	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.32.00	371	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.32.00	372	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
1042	3.3.90.32.00	373	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.32.00	378	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
1042	3.3.90.32.00	379	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.32.00	387	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
1042	3.3.90.32.00	388	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar

15. SUBCONTRATAÇÃO

a) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Os produtos alimentícios deverão atender a qualidade especificada, sob pena de aplicação de penalidade.

18. VIGÊNCIA

a) Da vigência da ata de registro de preços





- a.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **6 (seis) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- a.2) No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- a.3) O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fica designada a Senhora **Josiane Inês Hoger** Secretária de Educação, como gestora das Atas de Registro de Preços.

A fiscalização dos produtos será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

Daniela De Freyn Dreyer	Secretaria de Administração
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Gabriela Lia Deitos	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Álvaro Rodrigues	Secretaria de Agricultura
Fabiana Verdeiro Facchin	Secretaria de Assistência Social
Danilo Lazzarotto Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Céu Azul, 09 de setembro de 2024.

Assinam o presente termo de Referência:

Dary Luis Stocco - Diretor do Dpto de Licitações
Josiane Inês Hoger - Secretária de Educação

Ordenadores da Despesa

Daniela De Freyn Dreyer	Secretaria de Administração
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Gabriela Lia Deitos	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Álvaro Rodrigues	Secretaria de Agricultura
Fabiana Verdeiro Facchin	Secretaria de Assistência Social
Danilo Lazzarotto Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais manterem suas atividades ao longo do ano, palestras, encontros, merenda escolar, cursos, entre outros eventos.

2 –CONTABILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

As dotações indicadas para aquisição de gêneros alimentícios, foram elaboradas em conformidade com as Leis Orçamentárias e devidamente aprovadas pelo Legislativo Municipal para o ano de 2024.

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	16	Material de Consumo	Gabinete Do Prefeito
0	3.3.90.30.00	25	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	34	Material de Consumo	Dpto De Red. E Legislação
0	3.3.90.30.00	43	Material de Consumo	Dpto De Consultoria
0	3.3.90.30.00	54	Material de Consumo	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.30.00	65	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	76	Material de Consumo	Dpto De Administração
0	3.3.90.30.00	85	Material de Consumo	Dpto De Administração- Sist Patrim
0	3.3.90.30.00	98	Material de Consumo	Dpto De Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	123	Material de Consumo	Dpto De Planejamento
0	3.3.90.30.00	135	Material de Consumo	Gab. Sec De Finanças
0	3.3.90.30.00	145	Material de Consumo	Dpto De Tributação
510	3.3.90.30.00	146	Material de Consumo	Dpto De Tributação
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	176	Material de Consumo	Dpto De Compras
0	3.3.90.30.00	187	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	197	Material de Consumo	Dpto De Agricultura
0	3.3.90.30.00	210	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente E R.
0	3.3.90.30.00	219	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	223	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	246	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	263	Material de Consumo	Dpto Da Educação
103	3.3.90.30.00	264	Material de Consumo	Dpto Da Educação
107	3.3.90.30.00	265	Material de Consumo	Dpto Da Educação
0	3.3.90.30.00	290	Material de Consumo	Dpto Da Educação
0	3.3.90.30.00	306	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	307	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	328	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
103	3.3.90.30.00	329	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
104	3.3.90.30.00	330	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
0	3.3.90.30.00	351	Material de Consumo	Dpto De Transp. Escolar





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

107	3.3.90.30.00	352	Material de Consumo	Dpto De Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	363	Material de Consumo	Dpto De Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	364	Material de Consumo	Dpto De Merenda Escolar- Fundamental
0	3.3.90.30.00	386	Material de Consumo	Dpto De Merenda Escolar - AEE
0	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	409	Material de Consumo	Dpto De Cultura
0	3.3.90.30.00	430	Material de Consumo	Dpto De Esporte
0	3.3.90.30.00	437	Material de Consumo	Dpto De Esporte
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	Dpto De Esporte
0	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	Dpto De Esporte
303	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
494	3.3.90.30.00	483	Material de Consumo	Dpto De Saúde –
494	3.3.90.30.00	488	Material de Consumo	Dpto De Saúde -
494	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	Dpto De Saúde –
494	3.3.90.30.00	490	Material de Consumo	Dpto De Saúde –
303	3.3.90.30.00	515	Material de Consumo	Dpto De Saúde
303	3.3.90.30.00	525	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
510	3.3.90.30.00	526	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde –
494	3.3.90.30.00	534	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
494	3.3.90.30.00	535	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
0	3.3.90.30.00	540	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	557	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	575	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	581	Material de Consumo	Dpto De Obras E Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	596	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	605	Material de Consumo	Depto De Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	617	Material de Consumo	Depto De Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	632	Material de Consumo	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	644	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	656	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Cras
0	3.3.90.30.00	665	Material de Consumo	F. M. A.Social - Paif
0	3.3.90.30.00	666	Material de Consumo	F. M. A.Social - CMAS
940	3.3.90.30.00	680	Material de Consumo	F. M. A.Social - Igd
0	3.3.90.30.00	697	Material de Consumo	F. M. A.Social – CMDI
0	3.3.90.30.00	700	Material de Consumo	F. M. A.Social CMDCA
Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	Nome da unidade
0	3.3.90.32.00	365	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
1042	3.3.90.32.00	366	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.32.00	371	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.32.00	372	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
1042	3.3.90.32.00	373	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.32.00	378	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
1042	3.3.90.32.00	379	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.32.00	387	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
1042	3.3.90.32.00	388	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para o Município de Céu Azul.

Para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade dos produtos;

A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, 05 dias após o envio da Autorização de Compras, no local indicado. Sendo que os produtos perecíveis deverão ser entregues em boa qualidade .

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, em especial quanto ao manuseio e conservação de alimentos atendendo às normas da vigilância sanitária;





A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A empresa deverá apresentar produto constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas após envio do **Memorando 2402/2024** para os responsáveis por cada secretaria, onde, após avaliação das necessidades destes, elaborou-se a planilha Tabulação de Pedidos de Gêneros Alimentícios, obtendo-se as seguintes quantidades:

Item	Uni	Listagem de Gêneros Alimentícios	Saúde	Meio Amb	Agríc	Esp	Viação	Des	Educ	Assist	Adm	Qtd Est Secret
1	KG	Ameixa preta seca, inteira, sem caroço, livre de fermentações ou manchas, apresentando umidade máxima de 25%, embalagem primária em saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, contendo data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas.						15				15
2	PC T	Açafrão; Condimento calorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente. Embalado em pacote de 500 gramas.						30				30
3	KG	Abacaxi In Natura frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme, grau médio de amadurecimento			5			600	10			615
4	KG	Abóbora cabotia, sã, sem ruptura, grau médio de amadurecimento.						120				120
5	KG	Abobrinha bem formadas, de variedade verde, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos, unidades com média de 20 cm.						500				500
6	LA T	Achocolatado em pó com 400 gramas (porção de 20 gramas com valor energético de 75 kcal 17g carboidratos e 0,7 de proteínas)								6	50	56





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

7	Uni	Achocolatado instantâneo, c/ 400 gramas solúvel, deverá conter no mínimo em 100 gramas do produto 2.500 U.I. de vitamina A					10	60	50			120
8	PC T	Açúcar Cristal, pacote 5 kg	20	20	10	48	30	300	40	40	160	668
9	PC T	Açúcar refinado - embalagem c/ 1 kg									20	20
10	Uni	Água mineral galão c/ 20 litros - Recarga						5	30	2	40	77
11	Uni	Água mineral sem gás garrafa c/ 500 ml			100		500	60	350	500	150	1.660
12	KG	Alho graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.			1			150		10	2	163
13	PC T	Amendoim descascado pacote c/ 500 gramas						450			30	480
14	Uni	Amido de milho embalagem de 500 gramas						60			30	90
15	KG	Apresuntado - fatiado para laches	3	10	5		3					21
16	PC T	Arroz Parboilizado tipo 1 pcte 05kg - classe longo fino			1			260				261
17	PC T	Arroz branco tipo 1 embalagem pacote c/ 5 kg		5				120				125
18	PC T	Aveia em flocos finos. Acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rica em ferro, proteínas e fibras funcionais.						20				20
19	PC T	Bala mastigável, sortida - pcte com 600 gr			200			5	40	20	120	385
20	KG	Banana nanica, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.			5			2.600	350			2.955
21	KG	Batata Inglesa comum, nova, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.			5			1.100				1.105
22	KG	Batata palha, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir						5	5			10





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

		do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica de 01 kg, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais.										
23	KG	BETERRABA, sem folhas, em kg, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.			2			180				182
24	PC T	Biscoito doce tipo maisena, com dupla embalagem - pcte c/ 370 gr		30			50	100	155	60	30	425
25	PC T	Biscoito doce tipo sortido, com dupla embalagem - pcte c/ 370 gr			10			100	105	20	30	265
26	PC T	Biscoito maria sem adição de glúten com dupla embalagem		30			50	100	100		30	310
27	PC T	Biscoito salgado tipo cracker, com dupla embalagem - pcte c/ 370 gr		30	10		100	100	105	60	30	435
28	KG	Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega						70			20	90
29	Uni	Bolo integral sabores: banana e maçã, pesando 350g cada bolo							50			50
30	CX	Bombom de chocolate, 300 gramas			1				200			201
31	PC T	Bombom de chocolate, pacote com 1 kg			5			50	50	10		115
32	PC T	Café em pó - pcte c/ 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com o ponto de torra média, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá	30	30	10	300	60	1.20 0	80	250	300	1.800





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

		estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de referência: Melitta, Damasco, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, Cereja, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.										
33	PC T	Cacau em pó puro, 100% cacau em pó, sem lactose, embalagem de 200 gramas		3				15			20	38
34	Uni	Cachorro quente tradicional composto por: 1 pão francês, 01 salsicha, milho verde, molho de tomate e batata palha			200			500				700
35	PC T	Canela em pó c/ 20 gr	3		5			20	30		15	73
36	PC T	Canela em rama c/ 10 gr	5	6	5			20	60	10	40	146
37	PC T	Canjica pacote c/ 500 gr - Amarela - tipo 1 - sub grupo despêliculado	10		10				12		50	82
38	KG	Carne Bovina moída resfriada, proveniente dos cortes patinho e/ou coxão mole Conforme item 9.3 letra A, A.1 e A.2 deste Termo de Referência	20	20				800	20	30	20	910
39	KG	Carne Bovina moída resfriada, proveniente dos cortes de maminha e/ou acém e/ou paleta - Conforme item 9.3 letra A, A.1 e A.2 deste Termo de Referência					15	1.30 0				1.315
40	KG	Carne Bovina resfriada, proveniente do corte coxão mole, cortado em bifés, embalados em saco plástico transparente atóxico com no máximo 3 kg por pacote. Conforme item 9.3 letra A, A.1 deste Termo de Referência						600				600
41	KG	Carne Bovina resfriada, proveniente do corte patinho, cortado em bifés, embalados em saco plástico transparente atóxico com no máximo 3 kg por pacote. Conforme item 9.3 letra A, A.1 deste Termo de Referência						1.00 0				1.000
42	KG	Carne de frango congelado, proveniente dos cortes de coxa e sobre coxa, embalado na quantidade de 1kg. Conforme item 9.3 letra A, A.1 deste Termo de Referência			15			450				465
43	KG	Carne de frango congelado, proveniente da desossa dos cortes de coxa e sobre coxa com		20				850				870





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

		pele, embalado na quantidade de 1kg. Conforme item 9.3 letra A, A.1 deste Termo de Referência											
44	KG	Cebola sem réstia, in natura, tamanho médio, nova de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas			5		20	500	10		6	30	571
45	KG	Cenoura sem folhas, nova, raiz de 12 a 15 cm			2			600					602
46	PC T	Chá Camomila c/ 7 gr			10	60			60	30	60		220
47	PC T	Chá mate tostado natural - com 250 grs	15	40				230	130	25	200		640
48	KG	Chocolate granulado pacote de 1kg							5		10		15
49	PC T	Côco ralado c/ 1kg	2	3				10	1		10		26
50	PC T	Colorau embal. de 500gr			1			15					16
51	PC T	Cravo da india com 7 gr		10	10				65	10	50		145
52	Uni	Creme de leite com 200 gr	15	10	6		10	10	30		60		141
53	PTE	Doce de fruta com 2 kg - vários sabores				48							48
54	PTE	Doce de frutas com 400 gr - vários sabores					40	800	10	100	300		1.250
55	Uni	Doce de leite c/ 4,800 Kg - em pasta cremoso				48							48
56	PTE	Doce de leite c/ 350 gr - Puro	15	30	20		20	500	10	100	300		995
57	CX	Doce de leite de canudo - caixa com 50 unidades			5				12	1	50		68
58	CX	Doce geléia colorida - caixa com 50 unidades			5				12	1	50		68
59	CX	Doce Maria mole, caixa de 50 Unidades (sabores: coco, morango, chocolate)			5				12	1	50		68
60	CX	Doce teta de nega caixa com 50 unidades			5				12		50		67
61	CX	Doce tipo suspiro - caixa com 50 unidades			5				12		50		67
62	PC T	erva doce - pacote com 500 gramas'						10	2	3	20		35
63	Uni	Extrato Tomate c/ 1020 gr - concentrado duplo: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são, sem pele e sem sementes, sem corantes artificiais e isento de fermentação. emabalagem de SACHÊ			5		10	300	5	10	40		370
64	PC T	Farinha de mandioca Torrada pcte 1kg			1			100					101
65	PC T	Farinha de milho (biju) com 500gr						200					200
66	PC T	Farinha de milho, embal de 01 kg - Tipo 1	10	10				50		3	10		83





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

67	PC T	Farinha de Trigo tipo especial, pcte com 05kg - enriquecida com ferro e ácido fólico	30	30	4		10	40	5	6	60	185
68	PC T	Farinha de aveia. Pacote de 250 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.						15				15
69	Uni	Farinha de arroz sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Não pode conter sujidades, parasitas, material estranho. Embalado em material resistente, hermeticamente selado, rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.						5				5
70	PC T	Feijão Carioca, tipo I, fácil grau de cozimento, sem pedras e sujidades pcte com 1kg						500				500
71	PC T	Feijão preto, tipo I, fácil grau de cozimento sem pedras e outras sujidades embal de 01 kg						500				500
72	Uni	Fermento Biológico gelado c/ 500 gr									20	20
73	Uni	Fermento seco instantâneo granulado embalado à vácuo 500 GR - Biológico	5					2			20	27
74	Uni	Fermento Químico em pó, embal de 250gr	15	20			15	15	5	6	30	106
75	KG	Fígado Bovino resfriado, manipulado em bifes. Acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 2 kg. Conforme item 9.3 letra A, A.1 deste Termo de Referência						25				25
76	KG	FILE DE TILÁPIA CONGELADO, sem espinhos, em orte V, acondicionados em embalagem original de fábrica. O produto deve ser registrado no órgão competente do Ministério da Agricultura. As embalagens devem ser integras, limpas. Data de validade e fabricação deverão estar em local visível na embalagem, assim como seu peso drenado. A temperatura do produto no momento da entrega não poderá ser superior a - 18ª C. Embalagem de 1 kg, validade mínima de 6 meses. Conforme item 9.3 letra A, A.1 deste Termo de Referência						200				200





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

77	KG	grostoli doce- média aproximadamente 30 unidades por kg		5	5			150	100	10	50	320
78	KG	Laranja pera grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas unidades com 140 g média.			10			2.000				2.010
79	Uni	Leite condensado, com 395 gr - lata ou tetra pack	20	30	10		12	50	50	10	80	262
80	LT	Leite de soja sem sabor, original, 0% de lactose, 0% de colesterol, embalagem tetra pack, contendo 01 litro						36				36
81	LA T	leite em pó lata c/ 400 gr - integral instantâneo, aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-química: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Requisitos: matéria gorda (%M/M), maior ou igual a 26,0; umidade (%M/M) máxima 3,5. Embalagem: com peso líquido de 400 gramas, embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adeq						10				10
82	Uni	Leite Longa Vida embal de 01 litro pasteurizado (UHT) - tetra pack	36	36	12		24	240	150	12	300	810
83	LT	Leite pasteurizado c/ 1litro - esterelizado com CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: aspecto líquido, cor branca. CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: matéria gorda mínima 3,0. CARACTERÍSTICA MICROSCÓPICA: ausência de qualquer tipo de impureza ou elemento estranho. EMBALAGEM: deverá ser envasado com materiais adequados, para as condições previstas de armazenamento e que garantam a conservação da embalagem e uma proteção apropriada contra contaminação. Prazo de validade 5 dias						2.400				2.400





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

84	LT	Leite sem, lactose para crianças com intolerância. Leite integral 0% lactose para dietas com restrição de lactose. Embalagem Longa Vida						250				250
85	Uni	Lentilha tipo 1 classe média, pacote de 500 g						50				50
86	Uni	Linhaça. Semente de linhaça, embalagem atóxica, pacote de 200 gramas. Livre de sujidades, material estranho. O pacote deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade, fornecedor, identificação do produto.						5				5
87	KG	Maçã - vermelha in natura - encarteladas, categoria 1 (115 a 126 g cada unidade).			10			2.200	50			2.260
88.	Uni	Macarrão sem ovos. Embalagem de 500 gramas, com data de validade e fabricação.			10			60				70
89	Uni	Maionese de balde 3 kg				2	5	5	6	10		28
90	KG	Mamão tipo formosa grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura, características de cultivo bem definidas, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.			10			1.200				1.210
91	KG	mandioca descascada nova, tamanho grande, limpa, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.						100				100
92	KG	Manteiga sem sal. Embalagem resitente de 1 KG, contendo dados de identificação do produto, com proteção interna pós tampa (lacre). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Em embalagens e temperaturas corretas (max. 10°C ou de acordo com o fabricante), de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas						120			5	125
93	Uni	Margarina extra cremosa - pote de 500 gr - com gordura VEGETAL HIDROGENADA COM SAL (0 mg de Sódio), com no mínimo 65% de lipídeos. COMPOSIÇÃO: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, leite desnatado e/ou soro de leite em pó, contendo 15.000 U. I. de vitamina A por quilo. Não		5	10	60	20	450	20	100	250	915





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

		contendo gorduras trans.										
94	Uni	Melado de cana de açúcar - pote com 750 gr	5	10	10				5		20	50
95	PC T	Milho para pipoca, tipo 1 - pcte com 500 gramas	15	15	10		12	50	50	24	150	326
96	LA T	Milho Verde - lata com 280 gr		10	10		24	10	20		20	94
97	KG	Mini Pão Frances						160			20	180
98	KG	Mini pão de queijo, média de 25 gramas por unidade.			10			120	70		20	220
99	KG	Mini pão de hot dog. Média de 45 gramas por unidade.		5							20	25
100	PTE	Nata, creme de leite fresco, contendo no mínimo 45% de gordura, cor e sabor característicos, em sua embalagem deve conter informações nutricionais, data de produção e validade, potes de 300 gr, registro no SIF.	30	25				600	10		60	725
101	Uni	Óleo vegetal de milho refinado, pet de 900 ml.						20	12			32
102	Uni	Óleo de Soja refinado, contendo no mínimo 900 ml, embalagem em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	30	30	6		30	320	5	12	80	513
103	Uni	Orégano - pacote com 60 gramas	5				10	90	15		80	200
104	DZ	Ovos (inspecionados) de Galinha, classe A, tipo EXTRA, com peso mínimo de 60 gramas por unidade ou 720 gramas por dúzia, limpos e sem trincas, em embalagem cartelada com 12 unidades. Conforme item 9.3 letra A, A.1 deste Termo de Referência	30	30			30	700	10	12	70	882
105	PC T	Pão fatiado tradicional, farinha de trigo especial branca, pesando em torno de 450 grama, acondicionado em embalagem plástica transparente.			2			10	20		30	62
106	KG	PÃO FRANCÊS (Kg) - Os pães deverão ser assados no dia da entrega e fornecidos em embalagem de papel, acompanhados do ticket informando o peso do produto entregue.	50	60	120	300	100	2.00 0	350	250	1800 0	5.030
107	CT	Pastelzinho frito com recheio de banana e passado no açúcar refinado e canela - peso mínimo de 25 gr por pastelzinho. - Os salgados deverão ser preparados no dia agendado para consumo e fornecidos em embalagens de papelão (bandeja) com tampa			5		10	50	50		50	165





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

		(de forma a mantê-los em perfeito estado de conservação), no dia e horário programados, conforme necessidades das Secretarias solicitantes, na temperatura ideal para consumo.										
108	CT	Pastelzinho frito com recheio de carne de gado - peso mínimo de 25 gr por pastelzinho. Os salgados deverão ser preparados no dia agendado para consumo e fornecidos em embalagens de papelão (bandeja) com tampa (de forma a mantê-los em perfeito estado de conservação), no dia e horário programados, conforme necessidades das Secretarias solicitantes, na temperatura ideal para consumo.		10	5		10	50	100	25	100	300
109	KG	Peito de frango desossado e congelado, embalado em pacote plástico de 01 kg. Conforme item 9.3 letras A, A.1 deste Termo de Referência			5			850			15	870
110	KG	pera argentina bem formada, com características de cultivo bem definidas, livre de danos macânicos, limpos, livre de pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação						50				50
111	Uni	Pipoca Doce 60 gr							200		200	400
112	PC T	Pirulito sortido com 50 uni			5			5	50	3	200	263
113	PC T	Polvilho Azedo c/ 500 gr	20	20	5			10			40	95
114	PC T	Polvilho doce. Embalagem de 500 gramas			5			50				55
115	KG	Pretzel assado, untado na manteiga e passado no açúcar, comos seguintes ingredientes: fermento biológico, açúcar refinado, farinha de trigo, água morna, margarina e sal			5			50	50		50	155
116	KG	Presunto cozido sem capa de gordura fatiado, conforme item 9.3 letras A, A.1 deste Termo de Referência		10				150	30	10	50	250
117	KG	Queijo Mussarela fatiado, conforme item 9.3 letras A, A.1 deste Termo de Referência	10	15	5			150	40	10	110	340
118	PC T	Queijo mussarela para dietas com restrição de lactose. Embalagem de 200 gramas. Conforme item 9.3 letras A, A.1 deste Termo de Referência						50				50
119	Uni	Refrigerante 2 litros - Ref. sabor cola							100	12	40	152
120	Uni	Refrigerante 2 litros -Ref. sabor laranja							100	12	40	152





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

121	Uni	Refrigerante 2 litros - Ref. sabor guaraná					50	50	100	12	40	252
122	Uni	Refrigerante mini. Garrafa pet 200 ml. Diversos sabores							1.000		40	1.040
123	KG	Repolho verde tamanho médio, novo, folhas verdes, sem rupturas			2			200				202
124	KG	Sal refinado, iodado, embal. 01 kg	4				10	230	1	3	15	263
125	Copo	Salada de frutas de 200 gramas cada copo plástico com tampa, com as seguintes frutas Banana, maçã, mamão e suco de laranja							600		200	800
126	CT	Salgadinho Esfira assada com recheio de carne de frango - peso mínimo por esfira de 30 gr. Os salgados deverão ser preparados no dia agendado para consumo e fornecidos em embalagens de papelão (bandeja) com tampa (de forma a mantê-los em perfeito estado de conservação), no dia e horário programados, conforme necessidades das Secretarias solicitantes, na temperatura ideal para consumo.		5	2		10	50	100	25	100	292
127	CT	Salgadinho esfira assada com recheio de carne de gado - peso mínimo por esfira de 30 gr. Os salgados deverão ser preparados no dia agendado para consumo e fornecidos em embalagens de papelão (bandeja) com tampa (de forma a mantê-los em perfeito estado de conservação), no dia e horário programados, conforme necessidades das Secretarias solicitantes, na temperatura ideal para consumo.		5	2		10	50	100	25	100	292
128	CT	Salgadinho trouxinha assada com recheio de carne de gado - peso mínimo por trouxinha de 30gr. Os salgados deverão ser preparados no dia agendado para consumo e fornecidos em embalagens de papelão (bandeja) com tampa (de forma a mantê-los em perfeito estado de conservação), no dia e horário programados, conforme necessidades das Secretarias solicitantes, na temperatura ideal para consumo.		5	2		10	50	100		100	267
129	KG	SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG. Resfriada, embalagem: pacotes de 01 kg em sacos plásticos à vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de validade,		10	4		5	50	30	12	20	131





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

		tipo de carne, nº do registro no Ministério da Agricultura, SIF/SISP/DIPOA, número do lote, demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor										
130	Uni	sanduíche de pão frances com maionese, apresuntado e queijo tipo mussarela		5	200				3.000			3.205
131	Uni	Sanduíche de pão francês integral com recheio de queijo mussarela e presunto sem capa de gordura, embalados individualmente com plástico filme.		5				600				605
132	Uni	Sanduíche natural com mini pão francês e recheio de legumes com peito de frango desfiado.		5				600	2.400	200	200	3.405
133	Uni	Sanduíche natural com pão de forma integral, recheio de legumes e peito de frango desfiado, embalado unitariamente em papel filme						600			250	850
134	KG	Sonho com recheio doce - média de 30 unidades por kg			10			100	100	10	90	310
135	LT	Suco de frutas nectar - diversos sabores			20		30		560	25	60	695
136	Uni	Suco de fruta, embalagem tetra pack de 200 ml, sem adição de açúcar e conservantes, 100% suco. Sabores variados.		15					500			515
137	PC T	Suco em pó, pcte c/ 350 gr - sabores diversos	30					40	100	12	10	192
138	maç	Tempero verde salsinha e cebolinha, limpos, embalados, livre de pragas e doenças em perfeitas condições de conservação			5			100	10	6		121
139	KG	Tomate in natura, grau médio de maturação, características de cultivo bem definidas, deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, em formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.			5		20	600	15	6	80	726
140	PC T	Uva passas escura e sem semente. Embalagem de 200 gramas						10				10
141	Uni	Vinagre embal.750ml - vinho tinto	5		1			50				56
142	Uni	Vasilhame de água de 20 lts		10				5	8		10	33

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens

Edital Pregão Eletrônico Nº 64/2024 - M.C.A – Forma Eletrônica





comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas das Secretarias.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso as Secretarias Municipais em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

A Administração já realiza Registro de Preços para este objeto e tem se mostrado vantajoso, pois o município não dispõe de um depósito para estoque de alimentos.

Após realizada a Licitação Sistema Registro de Preços, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega de 5 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Observa-se que o Município dispõe de diversos estabelecimentos comerciais (restaurantes) com disponibilidade de atender as demandas da Administração e participação na licitação;

Tais alimentos são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, como demonstra o levantamento realizado em cotação de preços com fornecedores locais, Atas dos Municípios da região, Atas nº 52, 53 e 54/2024 do município de Céu Azul, além de pesquisas no PNCP - Atas, Plataforma BLL Compras. Os levantamentos ocorreram durante o mês de setembro de 2024 conforme planilha que demonstram os preços praticados no mercado.

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:

- Adquirir todos os gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades das Secretarias Municipais, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento das Secretarias como todos os órgãos a elas vinculados.
- Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

RELATÓRIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 6 MESES

Item	Cód. Ext.	Unid.	Descrição de Produtos Alimentícios	Preços															Média	Valor Total	Cód. Cont.	
				Out 22	Nov 22	Dez 22	Jan 23	Fev 23	Mar 23	Abr 23	Mai 23	Jun 23	Jul 23	Ago 23	Sep 23	Out 23	Nov 23	Dez 23				
1	15	KG	Amêijoas pretas, secas, inteiros, sem casca, livre de formigão e casca, apresentando umidade máxima de 25%, embalagem plástica em sacos plásticos atípicos e herméticos fechados, contendo data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas.	30,22	27,95					28,47									28,40	RS 142.000	RS 725,75	0
2	30	PC T	Agulhas, Condição cateter, em pó de primeira, constituída de náutina pura de boa qualidade e apresentar agulha, com diâmetro e sabor característico do produto, contendo no mínimo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro em ANVISA. Embalagem: embalagem de polietileno transparente, resistente fechada com ponto de 500 gramas.	11,08							15,09								13,09	RS 21.330	RS 639,85	10
3	415	KG	Alho em Natureza frutão no grau máximo de evolução no tamanho, sem o alho da espiga, uniformes, sem formigão ou defeitos e firmes, grau médio de amadurecimento.	10,65	6,47	7,85	6,68			10,48	6,64								11,05	RS 5.130	RS 5.614,95	307
4	120	KG	Abobrinha cabotiá, al, sem sementes, grau médio de amadurecimento.	3,13			3,23				6,03								3,76	RS 5.130	RS 615,80	0
5	500	KG	Abobrinha bem formada, de variedade verde, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos, unidades com média de 200g.	6,58	4,00	3,80	6,78				6,43								6,42	RS 5.200	RS 2.600,00	171
6	56	LA T	Adoçante em pó com 400 gramas (grau de 20 gramas com valor energético de 75 kcal (7g hidratos e 0,7 de proteínas)	5,03	7,60					8,50	7,70								5,28	RS 4.620	RS 363,60	30
7	120	Un	Adoçante instantâneo, 400 gramas solúvel, deve conter no mínimo em 100 gramas do produto 1.500 U.I. de sacarose A.	6,68			6,03	6,05		16,70	16,87	16,80	16,10	17,50	16,37				9,70	RS 7.200	RS 910,80	0
8	400	PC T	Agulha Cateter, ponto 9 kg.	17,03	16,43														16,73	RS 16.330	RS 12.431,48	417
9	20	PC T	Agulha Cateter - embalagem 1 kg.	5,70										4,04					5,30	RS 4.700	RS 134,60	0
10	77	Un	Agulha Cateter - 20 litros - 200 ml.	16,03										12,00					14,00	RS 14.700	RS 1.122,00	12
11	1.600	Un	Agulha Cateter - 200 ml.	6,68										0,08	1,18				1,50	RS 1.100	RS 1.842,00	55
12	163	KG	Alho picado do tipo comum, fisiologicamente desumidificado, sem bulbos carados, sem desmontado, grau médio de amadurecimento por grama.	20,99	21,70	23,30				20,40			22,07	24,00			20,00	21,00	22,20	RS 21.330	RS 4.433,10	847
13	400	PC T	Agulha Cateter, ponto 9 kg.	7,07	7,20		7,77			7,43			7,49	5,97					7,43	RS 7.270	RS 3.480,60	195
14	90	Un	Anão de milho embalagem de 500 gramas.	4,08	5,00		7,80			9,00				6,30	5,70				5,10	RS 4.700	RS 443,70	10
15	21	KG	Agulha Cateter - 20 litros - 200 ml.	23,90			27,00							20,00					23,20	RS 21.330	RS 488,00	0
16	263	PC T	Agulha Cateter, ponto 9 kg.	27,08	23,30					21,00			20,30	20,00	27,99				24,24	RS 27.980	RS 7.303,78	185
17	125	PC T	Agulha Cateter, ponto 9 kg.	20,84	27,20					20,30	27,70			20,00	20,00				20,20	RS 20.700	RS 3.088,70	30
18	30	PC T	Anão em flama firme, Adoçante em embalagem instantânea de polietileno atípico contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rotulo) das seguintes informações: peso, formato, data de fabricação e validade, lista de ingredientes, percentual, marca e material usado. Fica em forma pastosa e firme homogeneizada.	6,07	4,90			6,30						6,00					6,00	RS 5.200	RS 124,40	0
19	300	PC T	Alho Cateter, ponto 9 kg.	7,83	9,11		11,12			8,00	7,20		11,10	9,00					9,10	RS 9.000	RS 3.645,00	90
20	3.955	KG	Banana maçã, grau médio de amadurecimento com casca alva, sem sementes, característico do cultivo bem definido, estado fisiologicamente desumidificado, bem formada, firme, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológico, prazo e depois o estado em perfis análogos de conservação e transporte.	3,74	4,70	2,70	5,00	6,37		5,90	4,70	3,90	4,10	4,20		5,30			7,00	RS 4.690	RS 13.238,40	347
21	1.185	KG	Banana maçã comum, sem casca, com casca alva, apresentando umidade máxima de 25%, embalagem plástica em sacos plásticos atípicos e herméticos fechados, contendo data de fabricação e validade.	12,24	8,14	2,90	5,00	6,40		8,25	5,90	5,90	5,81	7,40	5,00	6,50			10,13	RS 4.900	RS 7.424,35	990
22	10	KG	Banana maçã, firme, ligeiramente amadurecida. Produto obtido a partir do processamento de banana desumidificada, calda tipo calda integral e frutão em calda vegetal com adoçante e aroma. Embalagem plástica de 01 kg, inflexível, hermeticamente fechada, contendo rotulo com as informações nutricionais.	24,12									27,99						27,04	RS 26.300	RS 263,80	12
23	182	KG	BETTERBADA, sem folhas, em kg, com casca alva, sem sementes, formato médio, acondicionado em embalagem transparente e resistente com etiqueta de peso.	11,55		4,70	7,20			3,70	5,62		4,99	4,40	6,70	5,00			6,80	RS 4.900	RS 1.108,78	70
24	425	PC T	Biscoito doce tipo maizena, com dupla embalagem - peso 270 gr.	4,05	3,50	3,81	3,60	4,50		3,50		4,00	3,00	4,10					4,20	RS 4.200	RS 1.789,25	85





37	82	PC	Carpas p/curto de 500 gr - Janela - tipo 1 - não grupo diferenciado																
38	918	EO	Came Bovina moída moída, proveniente das cortes patêdo seco sendo mais Conforme item 9.3 letra A, A.1 e A.2 dentro Termo de Referência	5,00	5,10		5,00	5,40		7,20	3,90		3,20	RS	5,4000	RS	411,64		
39	1.314	EO	Came Bovina moída moída, proveniente das cortes de quantidade extra sendo mais Conforme item 9.3 letra A, A.1 e A.2 dentro Termo de Referência				38,00			27,91		39,00		RS	26,9000	RS	15.390,00		
40	680	EO	Came Bovina moída, proveniente das cortes moída, serrado em fofos, embalhado em saco plástico transparente atóxico sem no máximo 3 kg por pacote Conforme item 9.3 letra A, A.1 dentro Termo de Referência	22,02			38,03		23,46			25,87	27,90	30,00	RS	26,2200	RS	16.470,39	
41	1.980	EO	Came Bovina moída, proveniente das cortes patêdo, serrado em fofos, embalhado em saco plástico transparente atóxico sem no máximo 3 kg por pacote Conforme item 9.3 letra A, A.1 dentro Termo de Referência	33,00						29,97		35,00	30,00	RS	29,4200	RS	23.650,00		
42	465	EO	Came de frango congelado, proveniente das cortes de cora e sobre cora, embalhado na quantidade de 1kg Conforme item 9.3 letra A, A.1 dentro Termo de Referência	12,84			17,28				8,90	11,40	RS	12,6000	RS	5.830,00			
43	870	EO	Came de frango congelado, proveniente das cortes das cortes e sobre cora com pele, embalhado na quantidade de 1kg Conforme item 9.3 letra A, A.1 dentro Termo de Referência	8,64	6,49		6,99	0,90	6,05	6,95	9,05	8,90	12,90	RS	12,9000	RS	11.292,40		
44	971	EO	Caldo de leite, em latas, sem sal, sem açúcar de 1 litro	5,15	5,77	5,50	5,20	5,78	5,85	5,65	5,18	5,76	5,60	6,51	RS	6,4000	RS	3.440,54	
45	602	EO	Caldo de leite, em lata, sem sal, sem açúcar de 1 litro	5,15	5,65	4,06	4,90	7,81	3,40	3,56	5,72	4,95	6,30	3,97	5,36	4,74	RS	5,1200	
46	128	EO	Chá Camomila 47 gr	2,34		1,58				2,90			1,80	RS	2,3700	RS	477,40		
47	640	EO	Chá mate tratado natural - sem 250 gr	2,94	5,62				5,89		3,10		4,71	4,05	RS	4,4100	RS	2.822,40	
48	15	EO	Chocolate granulado p/curto de 1kg	16,70				10,48	24,12				19,02	RS	16,7900	RS	270,81		
49	26	EO	Crisco sólido 47 kg	30,20	40,00					5,51	5,70	6,20	6,92	30,00	36,00	RS	29,5800	RS	900,20
50	16	EO	Crisco vegetal, de 20kg	2,90		4,50							11,47	RS	6,4200	RS	106,72		
51	145	EO	Crisco de leite com 7 gr	2,29		1,87		3,70		2,14			2,88	RS	2,7700	RS	460,48		
52	141	EO	Crisco de leite com 200 gr	2,82	2,80		4,84		2,99	2,84		3,70	3,60	2,10	RS	2,8200	RS	482,00	
53	48	EO	Doce de leite com 2 kg - vários sabores	19,05	20,80								21,12	RS	20,5300	RS	984,96		
54	1.250	EO	Doce de leite com 400 gr - vários sabores	6,66	7,50		6,35	4,90		5,30			5,90	RS	6,5300	RS	7.412,30		
55	49	EO	Doce de leite 4,300 Kg - em 1kg	54,95									54,95	RS	50,9000	RS	2.401,37		



[illegible]

[illegible]

[illegible]





possível de materiais de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir a demanda das Secretarias do Município de Céu Azul, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda de alimentos para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Céu Azul, 09 de setembro de 2024.

Responsável pelo Estudo Técnico

Dary Luis Stocco - Diretor do Dpto de Licitações

Josiane Inês Hoger - Secretaria de Educação

Ordenadores da Despesa

Daniela De Freyn Dreyer	Secretaria de Administração
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Gabriela Lia Deitos	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Álvaro Rodrigues	Secretaria de Agricultura
Fabiana Verdeiro Facchin	Secretaria de Assistência Social
Danilo Lazzarotto Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico





ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico Nº 64/2024.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses).

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Nº Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total do Item

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Agência e nº da conta Bancária:

2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS.

Responsável:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de ____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 11:22:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66ed8525b4d238>.
POR LAURINDO SPEROTTO - (*** 960.109-**) EM 20/09/2024 11:22





ANEXO 04 – Modelo de Declaração Conjunta

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa





ANEXO 05 – Modelo de Declaração de ME, EPP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EQUIPARADO.

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 64/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () EQUIPARADA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 20__.

_____ ,

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO 06

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx – M.C.A

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 – M.C.A.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL e a empresa _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representa **Sr. xxx x**, residente e domiciliado na Rua xxx, xxx, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxx, e CPF nº. xxxx, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa:

Empresa fornecedora xxx, CNPJ: xxx, com sede na **Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, Município de xx – xx**, representado pelo **Sr.(a) xxx** CPF: xxx Telefone: (xx) xxx-xxxx,, E-mail: xxxx; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.072/2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses). . Conforme itens abaixo descritos, que a Empresa Fornecedor se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico Nº 64/2024 – M.C.A.

2. DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Nº Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total do Item

2.2. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ ()

2.3. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.





2.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, quando não houver a demanda dos produtos pela Administração ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens mediante justificativa ou vantagem financeira, fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes

3. PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Das contratações: As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 5 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Compras, sendo que os produtos/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.3. Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.4. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.4.1. Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas e especificações contidas no ANEXO 1 do edital.

3.4.2. O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**,

3.4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.4.4. Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.4.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos/serviços constantes no Termo de Referência do edital, e deverá ser substituído ou refeito pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.4.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma





irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **6 (seis) meses**, compreendendo o período de --- a --- com eficácia a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, após transcorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta mediante o índice do INPC ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o





índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos: excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória (através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento) ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Quando houver a participação de mais de um órgão na licitação, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções,





independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1. – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2. – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3. – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4. – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5. – no caso de reincidência:
 - I.5.1. – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2. – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
 - I.5.3. – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
 - I.5.4. – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Fraude na execução do objeto registrado;
- c) Fraude na execução do objeto registrado;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

10.1.1. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 10.1.

10.1.2. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

10.1.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.1.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

10.1.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 10.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

10.1.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação





brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº 64/2024, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.072/2023.

12.2. Fica designada a Senhora **Josiane Inês Hoger** Secretária de Educação, como gestora das Atas de Registro de Preços.

A fiscalização dos produtos será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

Daniela De Freyn Dreyer	Secretaria de Administração
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Gabriela Lia Deitos	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Álvaro Rodrigues	Secretaria de Agricultura
Fabiana Verdeiro Facchin	Secretaria de Assistência Social
Danilo Lazzarotto Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

12.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 19 de setembro de 2024

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nome da empresa
Nome do representante
Fornecedor

NOME DO GESTOR
Gestor da Ata de Registro de Preço